

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1618 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.015897/90, por unanimidade

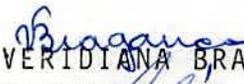
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 45.793,44 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 914/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSE LIMA SIMÕES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro